ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Licença de Funcionamento

Processo: 3256/2010 **Licença: 126/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual 20.694 de 26 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto 9.710/2020, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **SERRA DO FACAO ENERGIA S/A**
2. CPF/CNPJ: **07.727.966/0001-74**
3. Endereço: **RUA ALEXANDRE DUMAS, nr. 2100, 13 ANDAR, .CHÁCARA SANTO ANTONIO**
4. Município: **São Paulo - SP**

Empreendimento

1. Razão Social: **UHE SERRA DO FACAO ENERGIA S/A**
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço: **AV. VINTE DE AGOSTO , nr. 1293, 2º ANDAR, CENTRO**
4. Município: **Catalão - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Catalão**

Atividade Licenciada

1. Nome: **LINHA DE TRANSMISSÃO**

Parâmetros

1. Tensão da rede: **138,00kv**
2. Extensão: **32,80km**
3. Tensão da rede: **138,00kv**
4. Extensão: **32,80km**

Coordenadas da Licença (Tipo de Feição: linha)

Linha 1:

1 - (-18.1500616026553,-47.9446010091205) 2 - (-18.1495119858403,-47.9448196582134) 3 - (-18.1480194897761,-47.943549436151)
4 - (-18.1471002259217,-47.9422171706411) 5 - (-18.1325545048852,-47.9301717720205) 6 - (-18.1266242318242,-47.923097220145)
7 - (-18.1031921908399,-47.9081750561767) 8 - (-18.0862671670027,-47.8676794435931) 9 - (-18.07786132775,-47.8565389520523)
10 - (-18.075679222003,-47.8375188771044) 11 - (-18.0582175902578,-47.7794169516644) 12 - (-18.0614931662757,-47.7488594894068)
13 - (-18.061617361819,-47.7330919780286) 14 - (-18.0448117141345,-47.7041202691976) 15 - (-18.0474274156977,-47.6808325597126)
16 - (-18.0493129659685,-47.6754072580826) 17 - (-18.0493728336244,-47.6748234078629)

Condicionantes Orientativas

1) Esta Licença de Funcionamento se refere a atividade de Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138 kV Subestação Catalão UHE Serra do Facão, com uma extensão total de 32,8 Km (quilômetros), instalada entre os municípios de Catalão GO e Davinópolis GO.

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO, MP 2200/01 e Lei 17.039-2010/GO no dia 15/03/2021 17:54:11
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: http://www.intra.secima.go.gov.br/tramite/validar.jsf e o código de autenticação informado no campo da assinatura. SGA (Processo: 3256/2010 - Documento: 126/2021)

2) A presente licença não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

3) A SEMAD, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença; c) Graves riscos ambientais e de saúde; d) Descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente.

4) A SEMAD deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o meio ambiente ou em casos de ocorrências de impactos ambientais decorrentes de intervenção em áreas protegidas, disposição inadequada de resíduos sólidos, contaminação por óleos e graxas, entre outras ações praticadas quando do funcionamento do empreendimento.

5) Esta licença não autoriza a supressão de vegetação. Se necessária, deverá ser solicitada por meio de processo específico. Somente a poda e roçada, visando a manutenção da faixa de servidão, está autorizada.

6) Esta licença não autoriza qualquer instalação, alteração e/ou modificação do empreendimento sem manifestação prévia da SEMAD.

7) Esta licença ambiental não autoriza intervenções em patrimônio arqueológico e/ou espeleológico e/ou paleontológico.

8) Deverá ser mantida uma cópia desta licença no local do empreendimento.

9) Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 18.104/2013 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de impermeabilização do solo.

10) Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMAD dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

11) Fica autorizada a poda e roçada visando a manutenção da faixa de servidão, bem como a supressão de indivíduos arbóreos nos casos onde tais indivíduos coloquem em risco a segurança operacional do sistema. No caso da supressão destes indivíduos arbóreos, o empreendedor deverá apresentar a SEMAD relatório técnico assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando o caráter de risco à segurança operacional do sistema.

12) Orientar os operários responsáveis pela manutenção da Linha de Transmissão, quanto aos aspectos de preservação ambiental, no que diz respeito à destinação correta de resíduos sólidos gerados, manutenção da vegetação nativa e demais práticas que melhorem o ambiente de trabalho, a segurança e o convívio com a vizinhança.

13) Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas, durante a manutenção da Linha de Transmissão.

14) Manter em boas condições de uso as estradas de acesso às estruturas metálicas.

15) Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e no PGA - Plano de Gestão Ambiental apresentado.

Condicionantes Específicas

1) Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente Licença de Funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja o seu cumprimento.

2) Apresentar, em até 30 dias, o certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF.

3) Apresentar em 90 dias, o Relatório Prático de Avaliação dos Níveis dos Campos Elétricos e Magnéticos de 60 Hz gerados pela LT.

4) Apresentar, semestralmente, Relatório de Acompanhamento de funcionamento da Linha de Transmissão, acompanhado de relatório fotográfico, elaborado por no mínimo dois técnicos devidamente habilitados, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART. Este relatório deverá conter um descritivo das evidências dos resultados, monitoramento e gerenciamento dos programas ambientais propostos no Programa Básico Ambiental PBA.

5) Apresentar, anualmente, o Relatório Anual de Monitoramento Ambiental, consolidando todas as informações solicitadas na presente licença ambiental. Este relatório deverá conter um descritivo do atendimento das condicionantes estabelecidas nesta licença ambiental.

6) Requerer, com antecedência mínima de 120 dias da expiração do prazo de validade da presente licença, a sua renovação, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva da SEMAD.

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO, MP 2200/01 e Lei 17.039-2010/GO no dia 15/03/2021 17:54:11
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: http://www.intra.secima.go.gov.br/tramite/validar.jsf e o código de autenticação informado no campo da assinatura. SGA (Processo: 3256/2010 - Documento: 126/2021)

Validade da Licença: 15/03/2031

***Este documento terá validade somente após a assinatura eletrônica.**

Goiânia, 15/03/2021.

JOSÉ BENTO DA ROCHA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014 SECIMA/GO, MP 2200/01 e Lei 17.039-2010/GO no dia 15/03/2021 17:54:11
Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: http://www.intra.secima.go.gov.br/tramite/validar.jsf e o código de autenticação informado no campo da assinatura. SGA (Processo: 3256/2010 - Documento: 126/2021)

Goiânia, 15 de Março de 2021 às 17:54
[Assinado eletronicamente]
JOSE BENTO DA ROCHA
Código de Autenticação:
1615841651791LCM0OD